

## TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GUARDA-CORPOS E CORRIMÃOS TUBULARES EM AÇO INOX CROMADO PARA A ESCADA DA SECRETARIA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAL, CÍVEL E DE FAMÍLIA DE SANTA CRUZ, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, LOCALIZADO NA RUA SENADOR CAMARÁ, 347 – SANTA CRUZ, RIO DE JANEIRO.

## SUMÁRIO

1	OBJETO .....	3
2	JUSTIFICATIVA .....	3
3	VALOR ESTIMADO .....	3
4	NÃO OPÇÃO PELO SRP .....	3
5	VISITA TÉCNICA.....	4
6	ANÁLISE DO TERMO DE REFERÊNCIA .....	4
7	regime de execução/forma de fornecimento .....	4
8	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO – detalhamento no anexo i.....	5
9	POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO .....	5
10	PRAZOS E critérios de aceitação/recebimento e pagamento.....	6
11	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	8
12	OBRIGAÇÕES DO MPRJ.....	10
13	GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA .....	10
14	FISCALIZAÇÃO.....	11
15	SANÇÕES.....	11
16	EQUIPE DE ELABORAÇÃO.....	15
17	MODELOS DE DOCUMENTOS E DEMAIS ANEXOS .....	16

## **1** **OBJETO**

O presente TERMO DE REFERÊNCIA tem como objeto a contratação de sociedade empresária para fornecimento e instalação de guarda corpos e corrimãos tubulares em aço inox cromado para as escadas existentes entre as secretarias da Promotoria de Justiça Criminal, Cível e de Família do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, localizado na rua Senador Camará 347, Santa Cruz – Rio de Janeiro.

As especificações técnicas e os quantitativos encontram-se descritos no Anexo I.

## **2** **JUSTIFICATIVA**

A contratação em tela justifica-se pela necessidade de garantir a segurança dos usuários, uma vez que nesta escada há não discrepâncias em relação aos padrões estabelecidos pelas normas pertinentes.

Nos lances em que há corrimãos, os mesmos foram instalados em alturas menores do que o mínimo permitido pela norma, além de existir um lance cuja inexistência total de guarda corpo já ocasionou acidentes. Soma-se a estes fatos a não possibilidade de execução do referido serviço pela equipe interna do MPRJ, visto não haver mão de obra, maquinário e matéria-prima necessários na instituição.

## **3** **VALOR ESTIMADO**

O valor orçado para a execução do objeto descrito neste TERMO DE REFERÊNCIA será o expresso no ANEXO II.

## **4** **NÃO OPÇÃO PELO SRP**

O objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA não se enquadra no Sistema de Registro de Preços por se tratar de um quantitativo expresso no contrato com entrega única e com motivação pontual, não atendendo, portanto, aos itens do Art. 2º da resolução GPGJ nº 1.433.

## **5 VISITA TÉCNICA**

Recomenda-se fortemente que as empresas interessadas vistoriem o local onde serão realizados os serviços, para estudo das condições existentes, tais como acesso, condições de carga e descarga de equipamentos e perfeita avaliação dos serviços que compõem este Projeto Básico, realizando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos.

Caberá à empresa conferir todo objeto da licitação, não cabendo reclamações futuras referentes a escopo e quantidades.

No momento da visita, o representante da licitante, deverá apresentar uma carta de credenciamento da empresa contendo as seguintes informações: Nome; CPF, Razão Social; CNPJ (MF); telefone, endereço e e-mail da empresa.

A visita deverá ser previamente agendada por meio do seguinte contato:

### **Gerência de Projetos de Reformas e Adaptações**

- Telefone: (21) 2240-2469
- Horário: das 10:00h às 17:00h.

A vistoria poderá ser realizada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis antes do dia marcado para a abertura da licitação de acordo com a disponibilidade da Administração (representante MPRJ).

No ato da visita técnica, o MPRJ fornecerá ao representante da licitante, uma declaração de visita com os dados fornecidos, conforme indicado no terceiro parágrafo deste item.

Caso a licitante opte por não realizar a referida visita técnica, estará automaticamente concordando com os aspectos peculiares à execução dos serviços, não cabendo reclamações futuras ou qualquer impedimento do objeto supracitado.

## **6 ANÁLISE DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Antes de apresentarem suas propostas, as empresas deverão analisar o Termo de Referência e todos os seus anexos conjuntamente.

A eventual ausência de itens em um ou outro documento fornecido não constituirá motivo para que a sociedade empresária deixe de executá-lo.

## **7 REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO**

A CONTRATADA deverá executar todo o serviço necessário e obrigatório para a perfeita realização do objeto contratado em regime de “empreitada por preço

global”, responsabilizando-se pelo fornecimento e custos referentes à mão de obra, material, equipamentos, insumos, transporte, impostos e taxas, tudo em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

## **8 DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO – DETALHAMENTO NO ANEXO I**

Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo e detalhado no Anexo I:

- Fornecimento e instalação de guarda-corpos e corrimãos tubulares em aço inox cromado para a escada das Promotorias de Justiça Criminal, Cível e de Família de Santa Cruz, do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, localizado na rua Senador Camará, 347 – Santa Cruz, Rio de Janeiro.

As dimensões, espaçamentos e alturas estão indicados no ANEXO I do projeto e devem seguir a NBR 9077 e a NBR14718.

### **Notas:**

- Todas as medidas informadas em projeto deverão ser conferidas pela Contratada no local e, caso seja necessário algum ajuste, o órgão fiscalizador deverá ser consultado para aprovação prévia;
- A instalação deverá ser executada observando-se a boa geometria em alinhamentos, prumos, esquadros, angulações, etc.;
- Todos os componentes metálicos deverão ter resistência à corrosão;
- Consideram-se incluídos todos os materiais, mão de obra especializada, equipamentos, reconstituições e outros serviços necessários, mesmo que não explicitamente descritos nesta especificação, porém indispensáveis para a perfeita conclusão do serviço proposto.

## **9 POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO**

É vedada a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência. A sociedade empresária Contratada, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e

legais, poderá subcontratar partes do serviço, com prévia autorização e até o limite admitido pela Equipe de Fiscalização do MPRJ, comprovando a idoneidade técnica do subcontratado para a execução do serviço.

Quando autorizada pelo MPRJ a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a sociedade empresária contratada deverá realizar a supervisão e coordenação das atividades, bem como responderá perante o MPRJ pelo rigoroso cumprimento de todas as obrigações contratuais.

## **10 PRAZOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO/RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

Os fiscais do MPRJ, responsáveis pelo contrato, encaminharão à CONTRATADA, via *e-mail*, Nota de Empenho e Termo de Início dos Serviços contendo o nome do órgão no qual deverão ser entregues os elementos, bem como o endereço e demais informações necessárias à entrega.

### **Prazo:**

A execução dos serviços deverá seguir o seguinte prazo:

- **Até 45 (quarenta e cinco) dias** para a entrega, contados a partir da data do início do serviço constante do Termo de Início dos Serviços.

Não serão aceitos materiais usados ou reconicionados.

O Ministério Público se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas neste Termo de Referência.

### **Local de entrega e instalação**

A entrega e instalação do material serão realizadas na Rua Senador Camará 347, Santa Cruz – Rio de Janeiro, após prévio agendamento, por meio do telefone (21) 2262-7045.

A CONTRATADA deverá fornecer e manter no local um cadastro com cópias dos documentos de identificação de todos os trabalhadores envolvidos no serviço.

### **Recebimento**

O objeto do presente Termo de Referência será recebido da seguinte forma:

- 

#### **a) Recebimento provisório**

- No ato da entrega, o Órgão Fiscalizador procederá à conferência da conformidade do objeto com as especificações contratuais. Caso não haja qualquer impropriedade explícita ou problema relativo à origem da aquisição, será atestado o RECEBIMENTO PROVISÓRIO;
- Durante o prazo de recebimento provisório, verificados indícios de irregularidades ou defeitos na execução do serviço, o Órgão Fiscal comunicará o fato ao representante da empresa, que deverá promover as adequações necessárias em até 15 (quinze) dias consecutivos, contados da notificação do MPRJ;
- Caso seja necessária a remoção do objeto, a CONTRATADA deverá fazê-lo no prazo máximo 01 (um) dia útil, contados da notificação do MPRJ;
- Vencido o prazo supracitado para retirada do bem, e não havendo manifestação da CONTRATADA, o MPRJ o incluirá em processo de desfazimento;
- Os serviços executados de forma divergente das recomendações contidas no presente TERMO DE REFERÊNCIA ou aqueles não aprovados pela Fiscalização do MPRJ deverão ser refeitos, sem ônus para o MPRJ;
- Ao MPRJ é reservado o direito de não receber o material em desacordo com as especificações descritas, podendo, inclusive, cancelar o contrato.

b) Recebimento definitivo

- Em até 90 (noventa) dias consecutivos após o recebimento provisório e, realizada nova vistoria, será efetuado o RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto, mediante “atesto” na nota fiscal, desde que comprovada a adequação aos termos da proposta e à nota de empenho;
- Para fins de aprovação dos serviços executados, a CONTRATADA deverá apresentar relatório fotográfico, contendo imagens da fase inicial, intermediária e final dos serviços;
- Para fins de faturamento, a CONTRATADA também deverá apresentar Nota Fiscal devidamente atestada por servidor competente, comprovando sua entrega. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou, ainda, em outros requisitos como condição para pagamento por parte da contratada, importará na prorrogação automática do prazo para pagamento por parte do MPRJ.

## 11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Adotar, sem ônus para a contratante, todos os meios necessários ao rigoroso atendimento de quaisquer obrigações contratuais, inclusive dos prazos estabelecidos, não devendo usar a distância ou a dificuldade como escusa de eventuais descumprimentos contratuais;
- Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização do MPRJ e manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do contrato e também às demais informações internas do MPRJ, a que a CONTRATADA tiver conhecimento;
- Efetuar a entrega integral do objeto no prazo e no local constantes neste Termo de Referência, observando as especificações presentes no Anexo I;
- Entregar o material acompanhado do respectivo documento fiscal e da Nota de Empenho;
- Substituir ou reparar, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo MPRJ;
- Comunicar ao MPRJ, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Responder, toda e qualquer notificação enviada pelo Órgão Fiscalizador em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data do envio da respectiva notificação;
- Caberá à CONTRATADA, resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do seu recebimento, de toda e qualquer notificação enviada pelo MPRJ;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição;
- É de responsabilidade da CONTRATADA, garantir a qualidade do material fornecido, bem como encargos, transportes, carga, descarga, taxas, impostos e outras despesas necessárias ao fornecimento e perfeito funcionamento do objeto, inclusive as eventuais substituições por defeitos ocorridos, durante as definições do prazo de garantia previstas neste



Termo de Referência, sem ônus para o MPRJ, salvo os casos de danos gerados por uso inadequado;

- Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento;
- Recuperar áreas ou bens direta ou indiretamente relacionados ao seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a prejudicá-las;
- Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, em perfeito estado de funcionamento, sob pena de serem substituídos.

#### 11.1 Segurança do trabalho

Por ocasião da execução dos serviços, a Contratada deverá seguir as prescrições da norma NBR 7678-Segurança na execução de obras e serviços de construção, assim como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial a NR-4, que trata do Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), a NR-5, que trata da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), a NR-6, que trata de Equipamento de Proteção Individual - EPI e a NR-18 que trata de Obras de Construção, Demolição e Reparos.

- A Contratada deverá garantir que seus empregados trabalhem uniformizados e utilizando os Equipamentos de Proteção Individual exigíveis para os serviços (o uso de capacete e botas será exigido para qualquer serviço).

A CONTRATADA responderá, nos termos da Legislação vigente, por quaisquer acidentes ocorridos com o pessoal, material, partes do imóvel, instalações ou equipamentos sob sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução do serviço e/ou em consequência destes. Assim sendo, caberá à CONTRATADA o reparo dos acidentes ocorridos, bem como seus ônus.

## **12 OBRIGAÇÕES DO MPRJ**

- Proporcionar as condições indispensáveis à boa execução do objeto, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários;
- Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;
- Verificar se o material entregue pela contratada está de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste Termo;
- Solicitar por escrito a substituição dos materiais que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a especificação;
- Aplicar as sanções administrativas cabíveis, previstas no Termo de Referência;
- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

## **13 GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

A aceitação dos serviços pela Fiscalização do MPRJ não exime a CONTRATADA da garantia e responsabilidade por eventuais falhas ou defeitos, de acordo com o disposto no Código Civil.

A contratada ficará obrigada, durante o período de 12 (doze) meses, no mínimo, a prestar garantia/assistência técnica aos produtos entregues, a partir da data da respectiva entrega, devendo substituir, no todo ou em parte, as suas expensas, quaisquer materiais que apresentem defeitos ou vícios, desde que não tenham sido causados por mau uso.

Durante a vigência da garantia, quaisquer defeitos deverão ser reparados pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o MPRJ, em prazo a ser definido pela SEA-MPRJ, através de sua equipe de Fiscalização.

Após o recebimento de notificação da necessidade de reparo na execução de serviços, a CONTRATADA terá prazo de 02 (dois) dias úteis para resposta e vistoria do objeto e mais 02 (dois) dias úteis para encaminhar à Fiscalização do MPRJ, cronograma para execução dos serviços necessários.

O prazo para a substituição será de até 30 (trinta) dias consecutivos a contar do envio do cronograma, citado no parágrafo anterior, aprovado pelo Ministério Público acerca do problema.

No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente concedidos aos substituídos, a contar da data que ocorrer a substituição.

## **14 FISCALIZAÇÃO**

Durante a execução do objeto do Contrato fica reservada ao Órgão Fiscalizador da contratante autonomia para resolver, dirimir e decidir todos e quaisquer casos ou dúvidas que venham a surgir e/ou fugir da rotina, ou que não tenham sido previstos no Edital da Licitação e seus Anexos.

Qualquer comunicação do Órgão Fiscalizador do contratante à contratada deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do seu recebimento, submetendo-se, a contratada, às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação não seja cumprida.

O acompanhamento efetuado pelo Órgão Fiscalizador do contratante não exclui nem reduz as responsabilidades da contratada perante o contratante e/ou terceiros, em nada restringindo a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto do Contrato e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

O Órgão Fiscalizador do contratante efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato, podendo, a qualquer tempo, exigir da contratada que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas ao fornecimento e aos serviços, tais como dados estatísticos, demonstrativos de custos, notas fiscais, mapas de registro e controle de serviços, etc.

A contratada deverá acatar a fiscalização do órgão fiscalizador do contratante quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo a todas às solicitações de informações.

## **15 SANÇÕES**

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedido de contratar com o estado do Rio de Janeiro e será descredenciada do Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Fraudar a execução do contrato;

- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal; ou
- e) Fizer declaração falsa.

Para os fins do item “c”, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento ou de inexecução do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo, de 1 a 19, com as seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, por prazo não superior a dois anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
- V. Impedimento de licitar e contratar com o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e descredenciamento no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

#### **HIPÓTESES DE APLICAÇÃO DE MULTA:**

- 1. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA, a CONTRATADA fica sujeita à multa equivalente a 4% do valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor empenhado;
- 2. A **inexecução parcial** do contrato poderá ensejar a aplicação de multa compensatória de até 10% do valor estabelecido em contrato.

Caracteriza-se como inexecução parcial do contrato, o atraso no início da execução dos serviços, **até 15** (quinze) dias corridos, contados do término do prazo definido neste TERMO DE REFERÊNCIA.

3. A **inexecução total** do contrato poderá ensejar a aplicação de multa compensatória de até 20% do valor estabelecido em contrato.
4. Caracteriza-se como inexecução total do contrato a CONTRATADA não ter iniciado os serviços **após** 15 (quinze) dias, contados do prazo definido neste TERMO DE REFERÊNCIA. Em caso de atraso no prazo para **resposta e vistoria** do objeto para reparo de serviços provenientes de quaisquer defeitos, por vício de execução, durante o período de garantia do serviço, a CONTRATADA fica sujeita à multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor empenhado;
5. Em caso de atraso no prazo para **execução** do reparo de serviços provenientes de quaisquer defeitos, por vício de execução, durante o período de garantia do serviço, a CONTRATADA fica sujeita à multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor empenhado;
6. Em caso de não-cumprimento de reparo do serviço provenientes de quaisquer defeitos, por vício de execução, durante o período de garantia do serviço, a CONTRATADA fica sujeita à multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
7. Veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização do MPRJ e/ou não manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do contrato e também às demais informações internas do MPRJ, a que a CONTRATADA tiver conhecimento, a CONTRATADA fica sujeita à multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato/por ocorrência;
8. Deixar de obter autorização prévia junto ao MPRJ para realização de serviços que interfiram em áreas ocupadas por atividades exercidas pelo MPRJ, a CONTRATADA fica sujeita à multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato/por ocorrência;
9. Não providenciar o reparo de quaisquer danos ocorridos no local de trabalho, ou em outras partes do imóvel, durante a execução dos serviços, a CONTRATADA fica sujeita à multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato/por ocorrência;

10. Não assumir os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, a CONTRATADA fica sujeita à multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato/por ocorrência;
11. Deixar de seguir as normas de segurança no trabalho, a CONTRATADA fica sujeita à multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato/por ocorrência;
12. Deixar de apresentar nota fiscal com a especificação dos materiais e produtos utilizados, a CONTRATADA fica sujeita à multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato/por ocorrência;
13. Não manter o local do serviço em perfeito estado de conservação e limpeza durante todo o período de execução do serviço; a CONTRATADA fica sujeita à multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato/por ocorrência;
14. Desobedecer a ordem da Fiscalização para retirada de profissional da obra; a CONTRATADA fica sujeita à multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato/por ocorrência;
15. O não-cumprimento de obrigação contratual acessória, a exemplo da entrega de Nota Fiscal, sujeitará a CONTRATADA à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida à CONTRATADA.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

**16 EQUIPE DE ELABORAÇÃO**

Setor	Responsável/Cargo	Telefone	Assinatura
Gerência de Projetos de Reformas e Adaptações	Renata Nunes de A. Fonseca (Arquiteto I) (Mat.56729 Araujo Abreu)	(21) 2240-2469	
Gerência de Projetos de Reformas e Adaptações	Luciana Leite (Gerente de Projetos)	(21) 2262-7045	
Núcleo Administrativo da Diretoria de Projetos	Ana Angélica de O. Bezerra (Auxiliar Administrativo)	(21) 2240-3347	
Núcleo Administrativo da Diretoria de Projetos	Elaine de Almeida Salgado Pinha (Auxiliar Administrativo)	(21) 2215-5394	
Núcleo Administrativo da Diretoria de Projetos	Manoela Magalhaes Almeida (Analista Administrativo)	(21) 2240-3347	

**AUTORIZAÇÃO PARA SEGUIMENTO TERMO DE REFERÊNCIA**

Responsável / Cargo	Em	Assinatura
<b>Claudia Pinto Leiroz</b> Diretora de Projetos (DIPRO)	____/____/____	

**17    MODELOS DE DOCUMENTOS E DEMAIS ANEXOS**

**ANEXO I**

PROJETO (01 prancha)
----------------------

INCLUSÃO DE GUARDA-CORPOS E CORRIMÃOS NAS ESCADAS DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAL, CÍVEL E DE FAMÍLIA - SANTA CRUZ
--

**ANEXO II**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
-----------------------